Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.331, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.973

AUTORIZA PAGAMENTO DE DÉBITO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1.972, PENDENTE DE EMPENHO PRÉVIO.

fls. 162 vs a 163
L. nº 9

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizado o pagamento do débito de Cr$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS), à Rádio Cinquentenário de Birigui Ltda., pela divulgação de textos de convite para a sessão solene de 08 de dezembro de 1.972, conforme Fatura nº 2.988, pendente de empenho prévio.

ARTIGO 2º -- A conta acima reconhecida correrá pela verba 35 - 4.3.1.1.1.9 - Amortização de Dívidas - 03 - Diversos- Para pagamento da Dívida Flutuante, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente